



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 332/2024/DG

Brasília, 15 de maio de 2024.

Ao Senhor
ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado
Ministério da Justiça e Segurança Pública
protocolo@mj.gov.br
chefiadegabinete@mj.gov.br

Assunto: Provimento adicional de cargos do Concurso PRF 2021.

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício Nº 1607/2023/SE/MJ (SEI/MJ nº 25384238 e SEI/PRF nº 50876070), oriundo da Secretaria-Executiva desse Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que veicula o Ofício SEI Nº 99292/2023/MGI (SEI nº 50876024), que, em síntese, restituiu a demanda acerca de autorização de provimento adicional de cargos, frente a impossibilidade de atendimento, naquele momento.
2. Pois bem, o presente expediente visa a **reconsideração da decisão de não atendimento da demanda** em virtude de atualização do cenário nacional de atuação da Polícia Rodoviária Federal e da necessidade de ampliação de seu quadro por meio de preenchimento dos cargos de Policial Rodoviário Federal vagos, **por meio do provimento de 473 (quatrocentos e setenta e três) cargos a partir de dezembro/2024.**

3. Registre-se que este pedido de reconsideração tem por objeto atualizar o pleito constante do Ofício nº 95/2023/DG (SEI nº 48112233) de 02/05/2023 que versava sobre o provimento de 238 (duzentos e trinta e oito) cargos a partir de janeiro/2024 com impacto orçamentário estimado em R\$ 43.646.629,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais), tendo sido no momento **atualizado para provimento de 473 (quatrocentos e setenta e três) cargos a partir de dezembro/2024** com impacto orçamentário estimado em R\$ 7.228.591,00 (sete milhões, duzentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e um reais), valor inferior ao solicitado no Ofício nº 95/2023, respeitado o prazo legal previsto no artigo 4º Decreto 9.739, de 2019.
4. Nesse sentido, faço referência ao Edital do Concurso PRF nº 1, de 18 de janeiro de 2021 (SEI Nº 47893543), em andamento, para provimento originário de 1.500 (mil e quinhentas) vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, conforme autorização contida na Portaria SEDGG/ME nº 25.412, de 23 de dezembro de 2020 (SEI Nº 47893542).
5. Em números gerais, foram convocados e nomeados 1.500 (mil e quinhentos) candidatos por provimento originário (dentro do número de vagas) no CFP2021.2 e no CFP 2022.1. Por provimento adicional, foram nomeados 625 (seiscentos e vinte e cinco) candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público. Perfazendo, assim, um total de 2.125 (dois mil cento e vinte cinco) candidatos nomeados até o momento. Após os provimentos originário e adicional acima especificados, ainda restam cerca de 959 candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto.
6. Vislumbra-se, portanto, a possibilidade de provimento adicional aos cargos de Policial Rodoviário Federal por meio deste concurso, considerando-se, assim, a disponibilidade dos aprovados não convocados para a segunda etapa do certame em apreço. Para isto, faz-se necessária, levados em conta os devidos efeitos orçamentários e financeiros, a expedição de Decreto do Sr. Presidente da República, autorizando a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal (PRF) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
7. Pretende-se, com a autorização, realizar o Curso de Formação Policial de setembro a novembro de 2024, com a conseqüente nomeação em dezembro/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de Policial Rodoviário Federal. Nessa esteira, com a positivação da presente proposta, serão convocados a realizar o Curso de Formação Policial 473 (quatrocentos e setenta e três) aprovados no cadastro de reserva, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II, do Dec. nº 9.739, de 2019, que corresponde ao quantitativo de cargos vagos de policial rodoviário federal atualmente, o que levará ao preenchimento total dos 13.098 (treze mil noventa e oito) existentes atualmente.
8. Para tanto, envio a Nota Técnica nº 1/2024/DISEP/CPAP/CGAP/DGP (SEI nº 55451366) acompanhada da planilha de impacto orçamentário (SEI nº 55447552 e 55447615), relativo à proposta tratada nos presentes autos, da Minuta de Decreto Presidencial (SEI nº 55450114), Minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 55447708), e demais anexos, que compreendem todos os motivos institucionais e sociais para autorização de nomeação adicional de candidatos ao cargo de Policial Rodoviário Federal.
9. Destaco que o **incremento de 473 (quatrocentos e setenta e três) PRFs** no quadro de servidores desta Polícia implicará o aumento na capacidade da PRF para atendimento às demandas da União e da sociedade relativas à segurança pública, especialmente do então programa desse Ministério, editado via Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023, que **instituiu o Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas**, destinado ao desenvolvimento de ações de segurança pública para que observem as necessidades e as especificidades dos Estados que compõem a Amazônia Legal com vistas à redução de crimes ambientais e conexos.
10. Destarte, ressalto o recente **Acórdão do Pleno do STF no julgamento da ADO nº 54 e da ADPF nº 760**, consoante processo MJ nº 00734.003046/2020-58, que visa garantir, dentre outras obrigações, a proteção ambiental da Floresta Amazônica, do resguardo dos direitos dos indígenas e

de outros povos habitantes das áreas protegidas, e, tendo em vista que a presente medida visa o **incremento de pessoal na região da Amazônia Legal**, incidirá no atendimento inicial da obrigação imposta pelo Supremo, ampliando a capacidade operacional para policiamento e fiscalização.

11. Por fim, segue em anexo, oportunamente, Minuta de Ofício do Ministério da Justiça e Segurança Pública a ser encaminhada ao Ministério de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Respeitosamente,

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
Diretor-Geral

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 1/2024/DISEP/CPAP/CGAP/DGP (SEI nº 55451366);
- II - Minuta de Decreto (SEI nº 55450114);
- III - Minuta de Exposição de Motivos MJ e MGI (SEI nº 55447708);
- IV - Formulário DISEP (SEI nº 55441973);
- V - Planilha Impacto Orçamentário (SEI nº 55447552 e 56190535);
- VI - Planilha Aprovados 1ª Etapa - Cadastro Reserva (SEI nº 47893638);
- VII - Minuta Ofício MJSP para MGI (SEI nº 55450331); e
- VIII - Edital nº 85 Concurso PRF 2021 - Prorroga validade do concurso (SEI nº 55449674).

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 15/05/2024, às 15:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **56477923** e o código CRC **DE0FE773**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909

Telefone: - E-mail: diretor.geral@prf.gov.br



Processo nº 08650.038721/2023-44



SEI nº 56477923